



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Aviso de Contratação Direta	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 11.400, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1227/2024.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Publicar, por extrato, a decisão final no Processo no Processo Administrativo Disciplinar nº 1227/2024, instaurado para apurar supostas infrações disciplinares, conforme abaixo:

EXTRATO DA DECISÃO

1. Processo: 1227/2024.
2. Averiguado: Herson Mark Steagall, Matrícula ex-servidor municipal; matrícula 1953. Motorista.
3. Relatório Final: A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 11.121/2024, em seu Relatório Final concluiu: a) pela ocorrência da prescrição punitiva no que concerne à conduta prevista no art. 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 014/2020; b) pela ausência de provas a imputar ao averiguado a infração disciplinar prevista no art. 2º, inciso VII, do mesmo diploma legal, também capitulada no art. 337-F, do Código Penal.
4. Decisão: Acolhendo-se integralmente o relatório da Comissão, DECIDO: em relação à alínea "a", do item 3, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração; e, concernente à alínea "b", do item 3, pelo arquivamento do feito por ausência de provas, com fulcro no art. 119, da Lei Municipal nº 645/2005.
5. Data da Decisão: 07 de abril de 2025.
6. Autoridade Decisória: Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna/SP.

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 10 DE ABRIL DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 3 de 21

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição, por fornecimento parcelado mensal, de cestas básicas de alimentos, destinadas aos integrantes da Banda Musical Municipal de Ipeúna, conforme Lei nº 658/2005 alterada pela Lei nº 792/2008

RECORRENTE: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

I. DOS FATOS

Foi apresentado Recurso Administrativo pela licitante COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. em razão da classificação das empresas COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA. e NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e da decisão que declarou a primeira empresa (COMERCIAL MORAES ARARAS) vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Alega o Recorrente que as empresas apresentaram propostas com itens em desconformidade com as exigências do Edital, motivo pelo qual devem ser desclassificadas.

II. DO MÉRITO:

A. DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA.

Alega a empresa Recorrente que a 1ª colocada, a empresa MORAES ARARAS teria apresentado a proposta com as seguintes inconformidade com o Edital: (i) não apresentou o item “1 pacote de Açúcar Cristal 5kg” que deveria compor a cesta básica; (ii) apresentou o achocolatado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 4 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

com quantidades de sódio inferiores às exigidas pelo Edital; (iii) apresentou arroz sem a especificação necessária quanto aos grãos; (iv) apresentou biscoito doce em quantidade diversa da informada pela Prefeitura; e (v) apresentou fubá quando o Edital exigia farinha de milho.

Dessa forma, entende que a empresa deve ser desclassificada pelo não atendimento dos requisitos previstos no Edital.

Considerando os argumentos apresentados e após análise feita pelo setor requisitante, constatou-se que efetivamente a empresa COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA. apresentou proposta sem o item “1 PACOTE COM 5 KG DE AÇÚCAR CRISTAL”.

Considerando, ainda, que nos termos do Edital a Licitação será realizada por lote e que o lote licitado consiste em “Cesta Básica Composta por 14 itens”, sendo que um dos itens que fazem parte do lote único é o pacote de açúcar cristal, a não apresentação do item obrigatório torna necessária a desclassificação da empresa COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA.

B. DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Na sequência, quanto a classificação da 2ª colocada, a empresa NUTRICIONALE, a Recorrente alega que o descritivo do item referente ao Arroz previa que, dentre as demais especificações, os grãos deveriam ser “safra velha”.

A NUTRICIONALE, no entanto, teria apresentado arroz da marca “DONA MILU”, que não atenderia ao requisito quanto aos grãos serem de “safra velha”, como solicitado no Edital.

Foi realizada diligência pela Prefeitura para a averiguação do tipo de grão do arroz apresentado pela NUTRICIONALE, que apresentou a ficha técnica do arroz, bem como a justificativa para a indicação de marca de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 5 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

arroz que não possui a especificação indicada no Edital quanto aos grãos de “safra velha”.

Não obstante a justificativa apresentada pela empresa quanto a não exigibilidade de tal especificação, deve-se considerar, inicialmente, que a NUTRICIONALE não apresentou pedido de esclarecimento ou impugnação aos termos do Edital dentro do prazo legal.

Dessa forma, houve a aceitação de todos os termos e condições do Edital para fins de participação, dentre as quais compreendia-se a apresentação de arroz contendo os grãos de “safra velha”.

Considerando, portanto, os documentos apresentados e o descritivo do item no Edital, verifica-se que efetivamente o arroz apresentado pela NUTRICIONALE não atendeu as especificações técnicas indicadas no Edital, motivo pelo qual deve a empresa ser igualmente desclassificada.

III. DA DECISÃO:

Dessa forma, recebido o Recurso, pois apresentado tempestivamente, para no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a necessidade de desclassificação das empresas COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA. e NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. pela inadequação das propostas apresentadas em relação aos itens obrigatórios exigidos e especificações técnicas, reformando o julgamento e declarando vencedora do certame a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE MAGALHÃES MOTA
Data: 07/05/2025 10:50:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE MAGALHÃES MOTA
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 6 de 21

Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Julgamento e chamada para apresentação de Ficha Técnica/Catálogo

A Prefeitura do Município de Ipeúna, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para conhecimento que, em face da análise das fichas técnicas/catálogos realizada pelo Setor Municipal de Cultura e do seu parecer técnico exarado ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, que objetiva Registro de Preços para Aquisição para aquisição de instrumentos musicais utilizados na BMMI (Banda Musical Municipal de Ipeúna) e Escola Livre de Música, durante o período de 12 meses. Referente aos documentos de habilitação foram apresentados da seguinte forma: a empresa ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA atendeu as exigências quanto ao item 7 do edital, deliberando-se por HABILITÁ-LA; e por INABILITAR a empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA por não atendimento quanto ao item 7 do edital, visto que a mesma deixou de apresentar balanço patrimonial conforme exige o item 6.1.3.b. do instrumento convocatório. Do parecer técnico emitido, no que tange às essas empresas foi deliberado da seguinte forma: APROVAR as fichas técnicas/catálogos das empresas ROSA CAFE IMPORTS LTDA - item 2 e STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - item 3 por atendimento às especificações mínimas exigidas em edital. Ficam convocadas para apresentação de ficha técnica/catálogo do item 03 as demais empresas classificadas: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, CENTRO MUSICAL IVAIPORÁ LTDA ME, CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA, PABLO SONSINO SILVA, e ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRLEI EPP em até 03 (três) dias úteis. A medida de convocação de todas as demais empresas classificadas, deu-se pela necessidade de finalização do certame com a maior brevidade possível. O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, sendo informado às demais licitantes interessadas via e-mail. Ipeúna, 06/05/2025. Cristiane Magalhães Mota - Pregoeira.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 7 de 21

Aviso de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 213/2025

AVISO DE DISPENSA - RETIFICADO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de peças, óleo e filtros lubrificantes destinados ao veículo que opera no setor de Saúde.

Descrições e Quantidades

RENAULT/KWID ZEN 2 - FLEX - 999CC - 2023/2024 - CHASSI 93YRBB008RJ774677 - SWO-9H50		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
2	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2
3	BANDEJA DIANTEIRA	2
4	LITROS DE ÓLEO DO MOTOR	4
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1
6	FILTRO DE ÓLEO	1
7	FILTRO DE AR	1
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1
9	PAR DE KIT DO ARMORTECEDOR DIANTEIRO	1

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

ENVIO DE PROPOSTAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 8 de 21



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 07/05/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 00:00h do dia 12/05/2025

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 9 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento “ME”;

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Declarações (modelos estão em anexo – Anexo II e III).

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 10 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

ANEXO I - DADOS CADASTRAIS

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

c) Dados bancários da empresa:

1. Banco:
2. Agência:
3. Conta corrente:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, brasileiro (a), solteiro (a), casado (a), portador (a) do CPF N° _____ e do RG N° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

_____, XX de XXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 11 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua/Av. _____, nº, Bairro _____, na cidade _____, CEP _____, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme no art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, XX de XXXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 215/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de Medicamento para atender Paciente da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipeúna/SP.

Descrições e Quantidades

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
LUGANO (FUMARANATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG)	CÁPSULA GELATINOSA DURA COM PÓ PARA INALAÇÃO	90 CÁPSULAS

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 08/05/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 00:00h do dia 13/05/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 13 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

2.2. DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 05 (cinco) dias** acompanhados de Nota Fiscal.

Os itens deverão ser entregues integralmente no seguinte endereço: **Rua Araripe custódio da Fonseca, nº 1.100 – Altos de Ipeúna/SP, CEP 13.537-302 (Farmácia Municipal)**, no seguinte horário: Das 07:00 às 17:00 (de segunda a sexta-feira).

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento “ME”;

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Declarações (modelos estão em anexo – Anexo II e III).

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 15 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

ANEXO I - DADOS CADASTRAIS

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

c) Dados bancários da empresa:

1. Banco:
2. Agência:
3. Conta corrente:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, brasileiro (a), solteiro (a), casado (a), portador (a) do CPF Nº _____ e do RG Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 16 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

_____, XX de XXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua/Av. _____, nº, Bairro _____, na cidade _____, CEP _____, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme no art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, XX de XXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 17 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 216/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de Medicamento para atender Paciente da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipeúna/SP.

Descrições e Quantidades

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
Suplemento Alimentar de Vitaminas B1, B2, B5, B6, B9, B12, K2 e Carnitina em comprimidos.	Comprimidos	120

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 08/05/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 00:00h do dia 13/05/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 18 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.2. DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 05 (cinco) dias** acompanhados de Nota Fiscal.

Os itens deverão ser entregues integralmente no seguinte endereço: **Rua Araripe custódio da Fonseca, nº 1.100 – Altos de Ipeúna/SP, CEP 13.537-302 (Farmácia Municipal)**, no seguinte horário: Das 07:00 às 17:00 (de segunda a sexta-feira).

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 19 de 21



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento “ME”;

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Declarações (modelos estão em anexo – Anexo II e III).

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 20 de 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

ANEXO I - DADOS CADASTRAIS

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

c) Dados bancários da empresa:

1. Banco:
2. Agência:
3. Conta corrente:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, brasileiro (a), solteiro (a), casado (a), portador (a) do CPF Nº _____ e do RG Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1129

Página 21 de 21



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

_____, XX de XXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua/Av. _____, nº, Bairro _____, na cidade _____, CEP _____, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme no art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, XX de XXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 043d-a622-dc57-a32d-92



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipeúna (SP), Edição nº 1129, ano VII, veiculado em 08 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IPEUNA (CNPJ 44660603000195) em 08/05/2025 às 13:35:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/043d-a622-dc57-a32d-92>